

# **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PROCESSO Nº 001/2018 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, CNPJ Nº 15.344.304/0001-43, situado na **Rua 14 de julho, 458 – município de Sananduva-RS**, através de sua Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei 8080/90, Portaria nº 1.286/96, do Ministério da Saúde, LEI Nº 11.107 – de 6 de abril de 2005, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

### **1 – DO OBJETO**

- 1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da saúde, envolvendo as seguintes atividades.
- 1.1.1 Anexo I - Lista de Procedimentos e Valores do CIRENOR
  - 1.1.2 Anexo II - Modelos de declarações;
  - 1.1.3 Anexo III - Requerimento;
  - 1.1.4 Anexo IV - Minuta do Contrato de Credenciamento.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos destes instrumentos de chamamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

### **3 – FORMA DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente instrumento.
- 3.2 Serão consideradas credenciadas as Pessoas Jurídicas que apresentarem a documentação exigida por este edital.
- 3.3 Os interessados poderão solicitar inscrição de credenciamento a partir do dia 09 de janeiro de 2018 até 09 de janeiro de 2019.
- 3.4 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais vinculados a empresa contratada.

### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1 Encaminhar, conforme publicação de 09 de janeiro de 2018, os documentos relacionados a partir do item 5, à Comissão de Licitação, ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, situado na Rua 14 de julho, 458, bairro centro no município de Sananduva-RS.**

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(contendo no envelope nº 01 a documentação – Item 5; e no envelope nº 02 a DECLARAÇÃO DE ACEITE DA TABELA CIRENOR DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS – MODELO ANEXO)

### **5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1 Requerimento para credenciamento (modelo anexo III);
- 5.2 Cópia de Inscrição no CNPJ;
- 5.3 Cópia do contrato Social consolidado e alterações posteriores (quando houver), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou em Cartório de Títulos e Documentos;
- 5.4 Cópia dos documentos (RG e CPF) dos responsáveis pela empresa;
- 5.5 Cópia dos documentos (RG e CPF) dos responsáveis Técnicos, com a devida comprovação da inscrição no Conselho Regional da Categoria, com a anuidade em dia;
- 5.6 Relação dos profissionais que compõe a equipe técnica da empresa, acompanhada da cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, com devidos profissionais credenciados;
- 5.7 Documentação comprobatória do profissional – Diploma, carteira profissional, especialização e inscrição no Conselho Regional da Categoria, com a anuidade em dia;
- 5.8 Relação dos procedimentos que cada profissional efetuará dentro da empresa;
- 5.9 Prova de regularidade fiscal:
  - 5.9.1 CND FGTS;
  - 5.9.2 CND RECEITA ESTADUAL;
  - 5.9.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 5.9.4 CND com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica;
  - 5.9.5 CND Trabalhista
  - 5.9.6 Cópia do Alvará de localização;
  - 5.9.7 Cópia do Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária (com validade em dia), segundo legislação vigente (fornecido pela Divisão de Vigilância Sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade);
  - 5.9.8 Declaração que não emprega menores.
  - 5.9.9 Conta e agencia bancária para depósito.

Obs: Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em vias originais acompanhadas das cópias para serem autenticadas por servidor na sede do Cirenor ou cópias autenticadas em cartório, os de livre acesso pela internet não tem necessidade de autenticação.

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

### **6 - DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA**

6.1 Do tempo da consulta e da remuneração

6.1.1 O tempo médio de atendimento deverá seguir a tabela abaixo e o valor das consultas, exames e procedimentos está fixado no anexo correspondente.

<b>Área</b>	<b>Tempo Médio Min.</b>
Fisioterapia	01h00min
Psicologia	01h00min
Fonoaudiologia	01h00min
Médica	00h25min

#### **6.2 Da revisão da remuneração**

6.2.1 A remuneração dos serviços está fixada, em preços máximos, na TABELA CIRENOR, ANEXO I, parte integrante deste edital.

6.2.2 Com o objetivo de manter-se o valor pago pelo CIRENOR compatível com o valor de mercado, na Assembleia de Prefeitos do CIRENOR do mês de janeiro, serão revistos os valores da TABELA CIRENOR.

6.2.3 A revisão só se dará mediante aprovação da ASSEMBLEIA DOS PREFEITOS, com a aprovação mínima de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos membros presentes.

6.2.4 Com base na solicitação de credenciadas, a Assembleia poderá ou não proceder à revisão da TABELA CIRENOR

6.2.5 A tabela de valores utilizada para a cobrança pelos serviços prestados pelas credenciadas será aquela que estiver vigendo na data da emissão da Nota Fiscal.

### **7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Dos Envelopes

7.1.1 As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 – Declaração de Aceite da Tabela CIRENOR de Consultas e Procedimentos – Modelo Anexo)

7.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**CIRENOR – Sananduva/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018**

**Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO (constantes no item 5)**

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

### **CIRENOR – Sananduva/RS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 Envelope nº 02 – DECLARAÇÃO**

#### 7.2 Da Documentação

7.2.1 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia, a documentação em conformidade com o item 5 deste edital.

#### 7.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 A proponente deverá entregar original ou cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo contabilista e pelo seu titular ou representante legal;

7.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 7.4 Da Habilitação

7.4.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação prevista no item 5 deste edital.

#### 7.5 Da Proposta

7.5.1 As empresas/instituições interessadas em credenciar-se deverão entregar ao CIRENOR– Comissão de Licitação, relação dos serviços que serão prestados, ANEXO I do contrato.

7.5.2 As empresas/instituições interessadas deverão apresentar sua proposta para cada lote/anexo elencados, inclusive nos casos em que a empresa participar de mais de um lote/anexo previsto no objeto descrito neste edital.

7.5.3 Declaração firmada pelos diretores da empresa de que aceitam os termos e critérios estabelecidos pelo CIRENOR, por este edital e pelo Termo de Credenciamento a ser firmado, de acordo com minuta anexa, especialmente quanto aos preços relativos a cada consulta/procedimento constante na tabela deste edital e aos preços a serem praticados.

### **8– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Os documentos apresentados pela empresa, à Comissão de Licitação, serão apreciados, e constatada sua veracidade será elaborado o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

### **9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

- 9.1 O credenciamento da instituição interessada será pelo período de um ano, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas a qualidade na prestação de serviços e o objeto deste edital.  
Parágrafo único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente edital.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas dos serviços realizados por força deste Instrumento correrão por conta de dotações próprias, aprovadas para este fim.

### **11 – DOS PAGAMENTOS**

- 11.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul ou ordem de pagamento, com despesas arcadas pelo credenciado, a partir do 20º (VIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços feito pelas empresas contratadas, mediante o recebimento da Nota Fiscal da Empresa ou Instituição Credenciada no CIRENOR.

### **12 – DA DIVULGAÇÃO DAS CREDENCIADAS**

- 12.1 Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto da presente licitação constarão do “Rol de Credenciadas”, em que será informado nome, endereço de execução, telefone para contato e serviços oferecidos, com publicação no site da AMUNOR no link “editais”, “editais do CIRENOR”.

### **13 – DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 13.1 Será firmado, entre a credenciada e o CIRENOR, um CONTRATO DE CREDENCIAMENTO regrando todos os atos inerentes a este edital – Minuta no anexo IV.

### **14 – DO DESCREDENCIAMENTO**

- 14.1 O descredenciamento se dará por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio de, no mínimo, noventa (90) dias,  
14.2 Serão causa de descredenciamento imediato a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital;

### **15 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 15.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na sede do CIRENOR, no endereço Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva/RS, ou pelo telefone (54) 3343-3668 (CIRENOR), também pelos e-mails [amunor1@hotmail.com](mailto:amunor1@hotmail.com) e [cirenor@hotmail.com](mailto:cirenor@hotmail.com) de segunda a sexta-feira.

### **16 – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 16.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições deste Chamamento Público.

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

16.2 É facultado à Comissão de Licitação, designada por portaria específica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

### **17 – DOS ANEXOS**

17.1 É parte integrante deste edital, os anexos, do nº I ao IV.

Sananduva-RS, 08 de janeiro de 2018.

Leomar José Foscarini,  
Presidente do CIRENOR.

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

## ANEXO I

## CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Descrição do Produto	Cod. SUS	Vlr CIRENOR
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGISTA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLINICO GERAL	301010072	R\$ 50,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEMATOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEPATOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOMEOPATIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEURO-PEDIATRIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTAMOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TRAUMATOLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA		R\$ 125,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – VASCULAR		R\$ 125,00
PERICIA MEDICA - MEDICO DO TRABALHO		R\$ 200,00

## EXAMES LABORATORIAIS

Descrição do Produto	Cod.. SUS	Vlr CIRENOR
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030814	25,74
ACIDO FOLICO (VIT. B9)	12000011	30,00
ACIDO URICO	202010120	2,77
ALFA FETO PROTEINA	202030091	22,59
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	202060047	15,30

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

AMILASE	202010180	3,37
ANDROSTENEDIONA	202060110	17,29
ANTI ENDOMISIO IGA	205000001	125,00
ANTI GLIADINA	205000003	40,00
ANTI GLIADINA IGA IGG E IGM	202030490	37,50
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	202030911	27,82
ANTI HAV IGG - HEPATITE A	202030806	27,82
ANTI HBC IGG - VIRUS HEPATITE B	202030784	23,32
ANTI HBC IGM - HEPATITE B	202030890	27,82
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	202030989	27,82
ANTI HBE	202030644	27,82
ANTI HCV - HEPATITE C	202030679	27,82
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	202030628	25,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAS	202030555	25,74
ANTIBIOGRAMA	202080013	7,47
ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	202030784	27,82
ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O	202030474	4,24
BACTERIOSCOPICO - SECREÇÃO VAGINAL	652	4,20
BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÃO URETRAL	202080072	4,20
BETA HCG - GONODOTROFINA CORIONICA - TESTE DE GRAVIDES (SANGUE)	202060217	6,15
DOSAGEM DE BETA - 2 MICROGLOBULINA	202030113	20,32
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202010201	3,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS-BRUCELOSE	202030407	5,55
CA 125	202031217	20,02
CA 15.3	120000004	100,00
CA 19.9	120000005	100,00
CALCIO - CA	202010210	2,77
CARIOTIPO BANDA G	69	300,00
CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL	68	600,00
CONTAGM DE LINFOCITOS CD4/CD8	202030024	22,50
PESQUISA DE CELULA LE	202020410	6,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	202030857	17,41
GLICEMIA CAPILAR	214010015	10,00
DOSAGEM DE CLORETO	202010260	2,77
COAGULOGRAMA COMPLETO - TEMPO COAG., SANGR., TROMB., PROT.	200003237	40,00
COLESTEROL HDL	202010279	5,26

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

COLESTEROL LDL	202010287	5,26
COLESTEROL TOTAL	202010295	2,77
COLINESTERASE	202010309	5,52
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	202020541	4,09
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	202120090	4,09
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL-COPROCULTURA	202040038	4,56
DOSAGEM DE CORTISOL	202060136	14,79
DOSAGEM DE CREATININA	202010317	2,77
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	202010325	5,52
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	202010333	6,18
CULTURA DE BACTÉRIA PARA IDENTIFICAÇÃO	202080080	8,43
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	202080080	8,43
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	202010074	15,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERINA - DHEA	202060144	16,87
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	202050220	3,06
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	202060349	15,64
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060357	16,69
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	8,11
ELETOFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO - LIQUOR	202090159	7,84
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030830	25,74
ERITROGRAMA - (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	202020363	4,09
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	202090213	14,55
ESTRADIOL	202060160	15,22
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITASPARASITOLOGICO DE FEZES - EPF	202040127	2,47
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - EQU	202050017	5,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	202030598	25,74
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	202120082	2,05
FENOBARBITAL	653	40,00
DOSAGEM DE FERRITINA SERICA	202010384	23,38
DOSAGEM DE FERRO SERICO - FE	202010392	5,26
DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA	202010422	3,01
DOSAGEM DE FOSFORO	202010430	2,77
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	11,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	15,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

FTA-ABS / IMUNOFLORECENCIA PARA SIFILIS IGM	202031136	15,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	5,26
DOSAGEM DE GLICOSE	202010473	2,77
GLICOSE COM SOBRECARGA	202010473	10,50
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUINEO	202120082	2,05
PES DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	202030644	27,82
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	202030970	27,82
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOZILADA	202010503	11,79
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	6,16
HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS - VSG	202020150	4,09
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	202060047	15,30
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 /HIV I E II	202031071	27,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	202060225	15,31
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	202030164	13,87
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	202030741	16,50
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	202030075	4,24
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	5,52
LEUCOGRAMA	202020398	4,09
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	13,45
DOSAGEM LIPASE	202010554	3,37
DOSAGEM DE LITIO	202070255	3,37
DOSAGEM DE MAGNESIO - MG	202010562	3,01
MIOGLOBINA QUANTITATIVA	100000101	200,00
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030733	4,24
DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	202010570	3,01
PES ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	202030636	27,82
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030920	25,74
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202030962	20,02
PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	202040097	2,47
PESQUISA DE OXIURIOS - SWAB ANAL	202040054	2,47
PLAQUETAS	202020029	4,09
POTASSIO - K	202010600	2,77
PROGESTERONA (DOSAGEM)	202060292	15,30
PROLACTINA - POOL (DOSAGEM)	202060306	15,22
PROTEINA C REATIVA - PCR	202030202	4,24
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	2,77

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

ELETROFORESE DE PROTEINA	202010724	6,63
DOSAGEM DE PROTEINA URINA DE 24H	202050114	3,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	24,63
PSA LIVRE	64	30,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS - RETICULOCITOS	202020037	4,09
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	202090060	2,83
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	202040143	2,47
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	202060217	11,77
SODIO - NA	202010635	2,77
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	202060322	23,02
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	202031047	15,00
DOSAGEM T 3 - TRIIODOTIRONINA	202060390	13,06
DOSAGEM T 4 LIVRE - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	17,40
DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	4,09
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	202020142	4,09
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	202020096	4,09
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	202020134	8,65
TESTE DE GRAVIDEZ - PLANOTEST - TIG	202050254	4,24
TESTE TOLERANCIA LACTOSE	205000004	70,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG	202030768	25,45
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	202030873	27,82
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	202010643	3,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	202010651	3,01
DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - TGL	202010678	5,26
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202060250	13,44
DOSAGEM DE UREIA	202010694	2,77
UROCULTURA COM OU SEM TESTE	0202080080	8,43
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	4,24
DOSAGEM VITAMINA B12	202010708	22,86
DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	13,5

**RAIOS-X**

AORTOG ABD TRANS-LOMBAR	2	165,00
ARTERIOG ACROMIA CLAVICULAR		21,00
ARTERIOG MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	210010070	160,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

COLANGEOGRAFIA PRÉ OPERATORIA COM CONTRASTE	204050022	55,00
COLEANGEOGRAFIA POS OPERATORIA COM CONTRASTE	204050030	56,00
COLEANGFEOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIA	5	100,00
COLECISTOGRAMA ORAL COM CONTRASTE	6	85,00
ESCANOMETRIA	204060036	24,50
FISTULOGRAFIA	204050057	40,50
FLEBOGRAFIA COM CONTRASTE - POR MEMBRO	210010177	250,00
HIPOFARINGE	73	30,00
HISTEROSSALPINGAGRAFIA	204050065	110,00
MIELOGRAFIA	204020018	170,00
MIELOGRAFIA 2 SEG	8	190,00
MIELOGRAFIA 3 SEG	9	210,00
PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM CONTRASTE	204050081	86,00
PIELOGRAFIA DE LARINGE	10	62,00
PIELOGRAFIA DE TORAX BI LATERAL	11	68,00
PLANIGRAFIA DE LARINGE	204010020	56,00
PLANIGRAFIA DE MST E ROCHEDOS	12	47,00
PLANIGRAFIA DE TORAX BI LATERAL	13	68,00
PLANIGRAFIA DO MEDIASTINO HEMITORAX	14	68,00
PUNÇÃO PERC DE ORG CAV ESTRUT SUP	15	132,00
RX ABDOMEN AGUDO	204050120	35,00
RX ABDOMEN SIMPLES	204050138	20,00
RX ANTEBRAÇO	204040019	33,00
RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	204060060	35,00
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	204040035	66,00
RX ARTICULAÇÃO SACRO ILÍACA	204060079	50,00
RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA - TORNOZELO	204060087	50,00
RX ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR		93,00
RX ARTOGRAFIA	204060010	152,00
RX BACIA	204060095	35,00
RX BRAÇO (UMERO)	204040051	35,00
RX CALCANEIO	204060109	50,00
RX CAVUM	204010063	35,00
RX CLAVICULA	204040060	50,00
RX CLISTER OU ENEMA OPACO	204050014	100,00
RX COLUNA CERVICAL	204020034	38,00
RX COLUNA CERVICAL COM OBLICUAS	204020042	46,00
RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	204020050	46,00
RX COLUNA DORSAL	204020093	38,00
RX COLUNA LOMBO SACRA	204020069	38,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

RX COLUNA LOMBO SACRA FUNC DINAMICA	7	46,00
RX COLUNA LOMBP SACRA COM OBLICUAS	204020077	46,00
RX COLUNA PARA ESCOLIOSE PANORAMICA	204020131	70,00
RX COLUNA SACRO COCCIX	204020123	70,00
RX COSTELAS POR HEMITORAX	204030072	35,00
RX COTOVELO	204040078	40,00
RX COXA	204060117	35,00
RX CRANEO	204010080	50,00
RX CRANEO LATERAL BRETON	204010071	26,50
RX DEDOS DA MAO	204040086	32,00
RX ESOFAGO COM CONTRASTE	204030080	65,00
RX ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE	204050146	66,00
RX ESTERNO	204030099	66,00
RX INTESTINO DELGADO EM TRANSITO COM CONTRASTE	204050154	140,00
RX JOELHO	204060125	35,00
RX LARINGE	204010098	66,00
RX MAO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	204040108	45,00
RX MAO OU QUIRODATILO	204040094	32,00
RX MASTOIDES E ROCHEDOS BILATERAL	204010101	93,00
RX MAXILAR INFERIOR	204010110	66,00
RX MEDIASTINO	204030102	66,00
RX OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	204040116	35,00
RX ORBITAS	204010039	66,00
RX OSSOS DA FACE	204010128	35,00
RX PE OU PODODATILO	204060150	35,00
RX PERNA	204060168	35,00
RX PUNHO	204040124	50,00
RX ROTULA - PATELA	204060133	50,00
RX SEIOS DA FACE	204010144	35,00
RX SELA TURSICA	204010152	50,00
RX TORAX AP P	204030153	33,00
RX UTERO GRAVIDO	58	25,00

## TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA

SIALOGRAFIA - POR GLANDULA - COM CONTRASTE	204010195	64,00
CONTRASTE IONICO	222	42,00
CONTRASTE IONICO URETROCISTOGRAFIA ADULTO OU INFANTIL	502	92,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

CONTRASTE NÃO IONICO - TC ABDOMEN	224	160,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC ARTICULAÇÕES	225	132,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC COLUNA ATE 3 SEG	226	80,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC CRANEO	227	80,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC FACE OU SEIOS DA FACE	231	80,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC MASTOIDE E OUVIDO	227	132,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC PELVE, BACIA E SUPERIOR	229	160,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE,	230	132,00
CONTRASTE NAO IONICO - TC TORAX	232	160,00
TC ABDOMEN E TOTAL	206030010	200,00
TC ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES	206030029	180,00
TC ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES	206020015	180,00
TC COLUNA - ATE 3 SEGUIMENTOS - TOMOMIELOGRAFIA	206010087	180,00
TC COLUNA CERVICAL, DORSAL	206010010	180,00
TC COLUNA LOMBO SACRA	206010028	180,00
TC CRANEO	206010079	180,00
TC FACE OU SEIOS DA FACE	206010044	180,00
TC MASTOIDE E OUVIDO	206010044	180,00
TC ORBITAS	206010060	180,00
TC PELVE E BACIA	206030037	180,00
TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE ...	206010052	180,00
TC SEGUIMENTOS APENDICULARES - MÃO E BRAÇO	206020023	180,00
TC SELA TURSICA	206010060	180,00
TC TEMPORO MANDIBULAR	206010079	180,00
TC TORAX	206020031	180,00
TRANS INTEST OU MORF DO DELGADO COM CONTRASTE	204050154	150,00
URETROCISTOGRAFIA COM CONTRASTE - ADULTO E INFANTIL	204050170	152,00
UROGRAFIA EXC COM NEFROTOMOGRAFIA- C/CONTRASTE	500	171,00
UROGRAFIA EXC E CISTOGRAFIA COM CONTRASTE	204050189	122,22

**ECOCARDIOGRAMA- ELETRONEUROMIOGRAFIA-**

ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO - COM LAUDO	205010016	300,00
ECODOPPLER TRANSCRANEANO - COM LAUDO	205020011	150,00
ELETOENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL C/LAUDO	211050059	150,00
ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA C/LAUDO	211050040	75,00
ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA C/LAUDO	211050024	75,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INF. E SUP - 2 SEG	211050083	280,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUP E INF - 4 SEG	211050083	290,00
--	-----------	--------

## ULTRASONOGRAFIA – CINTILOGRAFIA

US ABDOMEN SUPERIOR - FIGADO, VESICULA OU VIAS BILIARES C/LAUDO	205020038	68,00
US ABDOMEN TOTAL - C/LAUDO	205020046	68,00
US APARELHO URINARIO - C/LAUDO	205020054	68,00
US ARTICULAÇÕES - COLUNA, OMBRO, JOELHO, COTOVELO - C/LAUDO	205020062	68,00
US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO	205020070	68,00
US CRANEO TRANSFONTANELA - C/LAUDO	205020178	68,00
US HIPOCONDRIO DIREITO - C/LAUDO	75	68,00
US MAMAS - C/LAUDO	205020097	68,00
US OBSTETRICO - C/LAUDO	205020143	68,00
US OLHO - C/LAUDO	205020089	68,00
US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO	205020160	68,00
US PELVICO POR OVULAÇÃO - C/LAUDO	205020186	68,00
US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO	205020186	68,00
US PROSTATA TRANSRETAL - C/LAUDO	205020119	68,00
US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/LAUDO	205020100	68,00
US RETOPERITONIO - C/LAUDO	17	68,00
US TIREOIDE - C/LAUDO	205020127	68,00
US TORAX EXTRA CARDIACO - C/LAUDO	205020135	68,00
CINTILOGRAFIA DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GALIO	208070010	300,00
CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE - COM OU SEM CAPTAÇÃO	208030026	300,00
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO - MÍN. 2 PROJ		300,00
CINTILOGRAFIA DIREITA	208040064	300,00
CINTILOGRAFIA MIOCARDIO - NECROSE - MIN. 3 PROJEÇÕES	208010041	300,00
CINTILOGRAFIA OSSEA	208050035	300,00
CINTILOGRAFIA PULMONAR DE INALAÇÃO	208070036	300,00
CINTILOGRAFIA PULMONAR DE PERFUSAO	208070044	300,00
CINTILOGRAFIA RENAL - QUANTITATIVA	208040056	300,00
ECOCARDIODOPPLER TRANSESOFAGICO COM LAUDO	205010024	215,00
ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER FETAL - COM LAUDO	205020151	182,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - ECOCARDIOGRAMA - COM LAUDO	205010032	225,00
ECODOPPLER ARTERIAL, PERIF. SIST. VENOSO SUPERF. E PROF - C/LAUDO	205010040	150,00
ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO	205010040	150,00
ECODOPPLER MORFOLOGICO (20 A 24 SEMANAS) C/LAUDO		150,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

ECODOPPLER MORFOLÓGICO - C/LAUDO		300,00
ECODOPPLER OBSTETRICO - US OBSTETRICO COM DOPPLER - C/LAUDO	205010059	200,00

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

RM ABDOMEN SUPERIOR	207030014	400,00
RM ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	207010013	400,00
RM ARTICULAÇÕES COXO FEMURAL - UNILATERAL	207030030	400,00
RM ATM (ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR) - BILATERAL	207010021	400,00
RM BACIA OU PELVIS	207030022	400,00
RM COLUNA CERVICAL	207010030	400,00
RM COLUNA LOMBO SACRA	207010048	400,00
RM COLUNA TORACICA	207010056	400,00
RM CORAÇÃO OU AORTA COM CINE RM	207020019	400,00
RM CRANEO, ORBITA, MASTOIDE	207010064	400,00
RM MAMAS BILATERAL	207020051	400,00
RM MAMAS UNILATERAL	207020043	400,00
RM MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO, JOELHO, COXOFEMU-UNILATERAL	207030030	400,00
RM MEMBRO SUPERIOR - COTOVELO, PUNHO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL	207020027	400,00
RM SELA TURCICA - ORBITA, SELA TURCICA MASTOIDE	207010072	400,00
RM TORAX	207020035	400,00
RM VIAS BILIARES	207030049	400,00

**EXAMES OFTAMOLOGICOS E AUDIOMETRIA**

ECOGRAFIA - 1 OLHO	205020089	50,00
CAMPIMETRIA - 1 OLHO	211060046	50,00
ECOBIOGRAFIA - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	211060011	50,00
ECOGRAFIA-ULTRASSON DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	205020089	50,00
GONIOSCOPIA BINOCULAR	211060119	35,00
MAPEAMENTO DE RETINA - MONOCULAR	211060127	35,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	211060143	70,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	205020020	30,00
RETINOGRAFIA COLORIDA - 2 OLHOS	211060178	50,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - BINOCULAR	211060186	90,00
TONOMETRIA BINOCULAR	211060259	10,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA - MONOCULAR	211060267	50,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

AUDIOMETRIA TONAL	211070041	27,50
AUDIOMETRIA VOCAL - LOGO AUDIOMETRIA	211070211	27,50

**CARDIOLOGICO**

HOLTER 24 HORAS	211020044	80,00
ELETROCARDIOGRAMA ( com laudo)	211020036	45,00
MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 48 h	211020052	100,00
TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMETRICO ( com laudo)	211020060	100,00

**BIOPSIAS**

BIOPSIA DE BEXIGA - INCLUI MATERIAS, HONOR. E TAXA DE SALA	201010062	220,00
BIOPSIA DE BOCA - INCISIONAL	201010526	72,00
BIOPSIA DE COLO DE UTERO COM WALWETRONIC	59	210,00
BIOPSIA DE COLO UTERINO	201010151	77,00
BIOPSIA DE LESAO PENIANA	201010380	100,00
BIOPSIA DE MEDULA	201010275	150,00
BIOPSIA DE PELE OU COM PUNCH	201010372	70,00
BIOPSIA DE PROSTATA - INCLUIDO O US	201010410	400,00
BIOPSIA DE PULMAO	201010402	170,00
BIOPSIA DE RIM	201010402	170,00
BIOPSIA DE RIM COM IMUNOFLORESCENCIA	201010437	400,00
BIOPSIA DE TIREOIDE - INCLUI ULTRASON	201010470	137,00
BIOPSIA EXCISIONAL	60	120,00
BIOPSIA HEPATICA - FIGADO	201010216	200,00
PESQUISA DE METASTESES COM I 131	18	300,00
PESQUISA DE REFLUXO GASTRO ESOFAGICO	208020110	300,00
PESQUISA POTENCIAL AUDIT TRONCO CEREBRAL - BERA	211070270	145,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ESTOMAGO/DUODENO - POR ENDOSCOPIA	303070056	150,00
BIOPSIA - ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - AP POR ORGÃO	501080015	55,00
CORY BIOPSIA DE MAMA	42	240,00
COLETA DE MATERIAL EM ODONTOLOGIA - PARA BIOPSIA		175,00

**OUTROS EXAMES ESPECIALIZADOS**

ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO	208040102	320,00
-------------------------------------	-----------	--------

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

ANESTESIA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS	57	100,00
CALOSIDADE OU MAL PERFURANTE	303080027	80,00
CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	100000028	200,00
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE (QUÍMICA) - PEQ. LESÕES	303080019	50,00
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE COM ELETROCAUTERIO	40	55,00
CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	200000010	100,00
CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	303080019	55,00
CIRURGIA DE CISTO		240,00
CISTOSCOPIA –	209020016	120,00
CITOPATOLOGICO EXO ENDO CERVICAL, VAGINAL ONCOTICO E MICROFI	203010019	28,00
CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQ. E RASPADOS OU IMPRINT DE LES	29	38,50
COLOCAÇÃO DE DUPLO J	100000029	1.200,00
COLONOSCOPIA - C/ LAUDO E RETIRADA DE POLIPOS - EM SALA CIRURGICA	209010029	350,00
COLPOSCOPIA	211040029	100,00
DENSITOMETRIA OSSEA	204060028	60,00
DILATAÇÃO URETRAL	309030056	65,00
DRENAGEM DE ABCESSO	100000071	80,00
ELETROCOAGULAÇÕES DE LESOES CUTANEAS	401010040	150,00
ENDOSCOPIA DE NARIZ, LARINGE E FARINGE - LARINGOSCOPIA	209040025	50,00
ESFOLIAÇÃO QUIMICA PROFUNDA	45	130,00
ESFOLIAÇÃO QUIMICA SUPERFICIAL - POR SEÇÃO	303080035	80,00
ESOFAGOGASTROSCOPIA - EDA - ENDOSCOPIA C/LAUDO E RET DE POLI-SALA CIR	209010037	250,00
ESPIROMETRIA COM BRONCO DILATADOR	211080055	55,00
ESTRABISMO-CIRURGIA	100000031	1.200,00
EXCISAO DE EXTENSAS LESOES DE PELE COM ROTAÇÃO RETALHO	47	300,00
EXCISAO DE TUMOR DE PELE MUCOSA	78	350,00
EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	406020132	80,00
EXCISAO E SUTURA DE LINFAGIOMA OU NEVUS	406020140	80,00
EXCISAO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA	79	120,00
EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES DE PELE	401010066	120,00
EXERESE DE CALO CUTANEO	80	120,00
EXERESE DE CISTO SEBACEO E DERMOIDE	401010074	50,00
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSO	100000036	350,00
EXERESE DE LIPOMA	81	100,00
EXTIRPAÇÃO DE NEUROMA	37	100,00

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

FIBROBRONCOSCOPIA - BRONCOSCOPIA - BRONCOFIBROSCOPIA	209040017	240,00
FULGURAÇÃO DE TELANGIESTASIAS OU DERMATOSE PAPULOSA	401010090	70,00
HIPOSPADIA	100000032	580,00
IMITANCIOMETRIA - IMPEDANCIOMETRIA	211070203	23,00
IMUNOHISTOQUIMICA	30	400,00
INCISAO E DRENAGEM ABCESSO ANAL	100000012	350,00
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	404020054	50,00
INCISAO E DRENAGEM DE FLEIMAO	401010104	50,00
INFILTRACAO EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO)	303090030	70,00
INFILTRACAO INTRA LESIONAL - POR SESSÃO	303090030	70,00
LARINGOSCOPIA	209040025	300,00
MAMOGRAFIA COM AGULHAMENTO	204030048	250,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	204030030	45,00
MATERIAL PROVENIENTE DE PUNÇÖES ASPIRATIVAS	31	38,50
MIELOGRAMA	202090191	55,00
MINICONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	50	250,00
PCR CAPTURA HIBRIDA E HIBRIDAÇÃO MOLECULAR - POR PESQUISA	202030997	220,00
PTERIGIO- CIRURGIA	100000025	550,00
PUNÇÃO ARTICULAR	100000070	80,00
PUNÇÃO DE MAMA SEM AGULHAMENTO - INCLUI US	201010585	160,00
PUNÇÃO LOMBAR	201010631	100,00
RESSECÇÃO CISTO SINOVIAL	100000064	200,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ, OUVIDO, FARINGE - COM VIDE	404010318	55,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO PROFUNDO	100000068	150,00
RETIRADA DE FIOS OU PARAFUSOS	100000033	700,00
RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	401010120	80,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	209010053	100,00
TIMPANOTOMIA P TUBO VENTIL.	100000020	600,00
TROMBOSE HEMORROIDARIO	100000013	350,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	209040041	100,00
AUDITORIA MÉDICA EM SAÚDE - HORA TRABALHADA		150,00
CONSULTA EM FISIOTERAPIA	301010048	20,00
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA		20,00
FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR		30,00
FISIOTERAPIA - SESSÕES	302060030	14,00
FONOAUDIOLOGIA - SESSÕES	301070113	25,00

**ANEXO II – Modelos de Declarações**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, para fins de credenciamento junto ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste referente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, que aceito os preços constantes na TABELA DO CIRENOR, para consultas, exames e procedimentos, e declaro ainda, estar ciente que esta só poderá ser reajustada através de aprovação pela ASSEMBLÉIA DE PREFEITOS dos municípios associados ao CIRENOR, que ocorrerá no mês de janeiro de cada ano.

Sananduva, em \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.**

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sananduva, em \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de licitação do CIRENOR.

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2018, por seu representante legal Sr....., declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alínea “A”, inciso I do Artigo 109, que não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciado assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Sananduva, em .... de ..... de 2018.

-----  
Nome da Empresa  
Carimbo com CNPJ, e Assinatura

**DECLARAÇÃO**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Sananduva, em \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
( nome e assinatura do representante)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para fins de credenciamento junto ao CIRENOR - Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, que os documentos apresentados referente ao Chamamento Público nº 001/2018 são cópias fiéis dos originais.

Sananduva, em \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
( nome e assinatura do representante)

**ANEXO III – Requerimento**

Exmo. Senhor  
Leomar José Foscarini  
Presidente do CIRENOR

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_(nome completo da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ, \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu ... (proprietários, sócio, procurador...) fulando de tal, brasileiro(a),\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, vem à presença de V.Exa. para REQUERER credenciamento junto ao CIRENOR, para prestar serviços na área da saúde, em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018.

Pede Deferimento

Sananduva-RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2018  
Chamamento Público 001/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – e --**

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE  
SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na **Rua 14 de julho, 458, Centro, na cidade de Sananduva-RS**, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **LEOMAR JOSE FOSCARINI** portador da Cédula de Identidade nº 1016504951 e do CPF nº 225.604.750-49, doravante denominado CIRENOR, e de outro lado -----, CNPJ Nº -----, empresa estabelecida na cidade de -----, na Rua/Av.-----, CEP: -----, empresa devidamente registrada no Conselho Regional de ----- do RS, sendo representada neste ato, por seu sócio proprietário, Sr. -----, cédula de identidade nº ----- e CPF nº -----, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, e a Lei nº 11.107, a Portaria MS 1286/93 e 1632/94, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **AREA DA SAUDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**:

§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinado pelo CIRENOR, com vistas a sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos municípios.

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO**, nos termos desta cláusula, a usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de cada município com dia e hora marcados, mediante escolha do paciente e disponibilidade de horário do médico eleito e suas alternativas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão oferecidos pelo **PRESTADOR CREDENCIADO**, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços contratados por este instrumento.

**Parágrafo Único:** A eventual mudança de endereço do estabelecimento do **PRESTADOR CREDENCIADO** será imediatamente comunicada ao **CIRENOR**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o **CIRENOR** rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico também deverá ser comunicada ao **CIRENOR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS**

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do **PRESTADOR CREDENCIADO**, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços contratados, mediante as condições pactuadas entre as partes.

§ 1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento do **PRESTADOR CREDENCIADO**:

- 1 - o membro do corpo de profissionais do **PRESTADOR CREDENCIADO**;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de empregado com o **PRESTADOR CREDENCIADO**;
- 3 - o profissional autônomo que presta serviços ao **PRESTADOR CREDENCIADO**;
- 4 - o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 é admitido pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** nas suas instalações para prestar determinado serviço, a critério exclusivo do prestador credenciado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto ao contratado.

§ 3º - O **PRESTADOR CREDENCIADO** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo **CIRENOR**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo **CIRENOR**, ressalvada as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência ortopédica.

§ 4º - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, o **PRESTADOR CREDENCIADO** se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário técnico-profissional de diagnóstico e tratamento.

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

27

054 – 3343 3668 – [amunor@hotmail.com](mailto:amunor@hotmail.com)

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

**Parágrafo Único - O PRESTADOR CREDENCIADO** se obriga ainda, a:

1 - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

2 - notificar ao **CIRENOR** de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CIRENOR**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

3 - fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo **CIRENOR**, pelo seu atendimento na forma do disposto, na Portaria MS 1286/93, quando solicitado pelo paciente, ou seu responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O **CIRENOR** pagará, mensalmente, ao **PRESTADOR CREDENCIADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento, conforme tabela do **CIRENOR**, em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

O reajuste de preços se dará, somente mediante nova TABELA DE PREÇOS, aprovada na ASSEMBLEIA DOS PREFEITOS dos municípios consorciados ao **CIRENOR**, em valores aprovados na referida assembleia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por força deste Instrumento correrão por conta de dotações próprias, aprovadas para este fim.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I - O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **CIRENOR**, até o dia 20 (vinte) de cada mês a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por município, nome do paciente e data do atendimento;

II - O **CIRENOR**, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento, depositando-o na conta do **PRESTADOR CREDENCIADO**, no Banco Banrisul, agência nº -----, município de -----, conta nº -----, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura dos serviços efetuados;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CIRENOR**, este garantirá ao **PRESTADOR CREDENCIADO** o pagamento, no prazo elencado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CIRENOR** isento do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente, pelo IGPM, os créditos porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do **PRESTADOR CREDENCIADO**;

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

IV - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle do **CIRENOR**, e apresentados ao contratado para avaliação e justificativas se for o caso.

V – A nota fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa;

VI – O **PRESTADOR CREDENCIADO** deverá apresentar semestralmente, quando da apresentação das contas, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será avaliada pelos órgãos competentes do **CIRENOR** mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Os prontuários dos pacientes deverão ficar sob a guarda do **PRESTADOR CREDENCIADO** por 05 (cinco) anos, no mínimo, a disposição do **CIRENOR** para eventuais auditorias, porém apenas médicos, devidamente identificados, poderão ter acesso aos mesmos, nos preceitos da lei e do código de ética médica.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO** poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas, previstas na Cláusula Terceira, Inciso 9º.

§ 4º - O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **CIRENOR** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **CIRENOR** por escrito, designados para tal fim, porém dependendo da natureza das informações, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados terão acesso.

§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado ao **PRESTADOR CREDENCIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pelo **PRESTADOR CREDENCIADO**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CIRENOR** a aplicar, após defesa prévia do contratado, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e

## **CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada o **PRESTADOR CREDENCIADO**.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas “a” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§ 3º - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o **PRESTADOR CREDENCIADO** terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido a Secretária Executiva do **CIRENOR**.

§ 4º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o **CIRENOR** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do **CIRENOR**, seus usuários e terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - O **PRESTADOR CREDENCIADO** reconhece desde já os direitos do **CIRENOR** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, previstos na Lei 8666 e legislação complementar.

§ 2º - Em caso de rescisão deste Contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população abrangida pelo convênio, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CIRENOR**, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do **CIRENOR** que rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da identificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste termo.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o **CIRENOR** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Sananduva - RS, para diminuir questões oriundas do presente instrumento de ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelos Órgãos de Avaliação e Controle do **CIRENOR**.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva/RS, em ----- 2018.

\_\_\_\_\_  
Leomar Jose Foscarini,  
Presidente do CIRENOR.

\_\_\_\_\_  
-----,  
Escrever o nome do responsável  
pela empresa.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIRENOR.**

DECLARAMOS, para fins de anexo junto ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, que dispomos dos seguintes serviços/procedimentos a ser ofertados aos municípios associados.

Empresa: \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ CNS nº \_\_\_\_\_  
Telefone para Agendamento: \_\_\_\_\_  
Endereço de Atendimento: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Serviço/Procedimento</b>
01	Listar todos os exames e/ou serviços/procedimentos que constar na tabela do CIRENOR e a empresa quiser credenciar.
02	
03	
04	

....., em \_\_\_\_\_ de 20--.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado.

Extrato de EDITAL Nº 001/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS-CIRENOR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a publicação do edital de Chamamento Público nº 001/2018, para fins de CREDENCIAMENTO de 09/01/2018 a 09/01/2019, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde. Maiores informações pelo site [www.amunor.com.br](http://www.amunor.com.br) ou pelo fone (54) 3343-3668. Sananduva/RS, 08 de janeiro de 2018.

Leomar José Foscarini,  
Presidente.